

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) DESTINADA A INVESTIGAR AS INCONSISTÊNCIAS DA ORDEM DE 20 BILHÕES DE REAIS DETECTADAS EM LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA EMPRESA AMERICANAS S.A REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

**VOTO EM SEPARADO  
(Do Sr. Deputado Alfredinho - PT/SP)**

**I - RELATÓRIO:**

Instalada em 17 de maio de 2023, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) teve por finalidade “investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A, realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores”.

Conforme estabeleceu em seu Plano de Trabalho, a Comissão definiu que, na consecução dos trabalhos, seriam utilizados todos os meios disponíveis para a coleta, sistematização, cruzamento e análise de dados e informações, incluindo realização de diligências, requisição de documentos, compartilhamento de informações, realização de quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico que se mostrarem imprescindíveis, oitivas, condução coercitiva para depoimentos, se necessário; e demais meios legais disponíveis para alcançar os objetivos da Comissão.

De acordo com as informações do Relatório final dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, apresentado em 5 de setembro de 2023, durante o funcionamento da CPI, foram apresentados 127 requerimentos pelos membros da Comissão, sendo 93 requerimentos de informação e de diligências e 34 requerimentos de convocação de depoentes. Ademais, no curso dos trabalhos da CPI, foram realizadas, ao todo, 14 reuniões, sendo que duas delas, realizadas nos dias 14 de junho e 23 de agosto de 2023, foram internas, em que os membros da CPI trataram da agenda de trabalhos da Comissão.

Ainda segundo as informações do Relatório, durante o funcionamento da CPI, foram ouvidos 16 especialistas/convidados e 9 pessoas foram convocadas para prestar depoimentos. Em resposta às demandas da Comissão, foram recebidos 48 documentos.

O Relatório descreveu os trabalhos realizados, com as informações coletadas em audiências realizadas, concluiu que não havia suficiência de elementos para apontar culpados nem em matéria civil, quanto penal e administrativa e apontou 4 propostas de aprimoramento da regulamentação do mercado financeiro e da governança corporativa de Cias abertas, uma iniciativa voltada à ampliação da responsabilidade de administradores e de acionistas controladores de Cias; outra para aperfeiçoação do sistema de proteção do informante de boa-fé; uma terceira para criação de tipo penal específico para fraudes como a ocorrida; e uma quarta para aprimoramento da atuação dos auditores independentes.



Apesar das convocações para deliberação do Relatório final nas datas de 06 e 14 de setembro, houve prorrogação desta CPI para a data máxima de 26/09/2023, apenas para conclusão dos trabalhos e votação do Relatório final.

## II- ANÁLISE:

Preliminarmente, ressalte-se que, muito embora os trabalhos de apuração e investigação pretendidos por esta CPI tenham sido realizados de modo intensivo, ocupando todo o prazo que lhe fora inicialmente destinado, restou óbvia e evidente a real necessidade de prorrogação do prazo de vigência para os trabalhos dessa Comissão, cuja petição foi reiterada por inúmeros parlamentares integrantes do colegiado. Porém, mesmo diante dessa irrefutável exigência, e diante de inúmeras possibilidades de aprofundamento das investigações, lamentavelmente a prorrogação foi limitada a um prazo adicional apenas para votação, com maior tempo de análise, do Relatório final.

Ocorre que o Relatório, por resultar de um trabalho incompleto, restou muito aquém do idealizado: ao contrário do que se afirma em seu texto, a CPI não cumpriu com o objetivo de “disseminação de informações relevantes a órgãos entidades públicas em geral, favorecendo, de forma serena, a formação de um canal de transparência quanto aos fatos ocorridos” (página 294 do relatório). Em verdade, os trabalhos realizados mantiveram a confusão, para o público, dos concretamente responsáveis pelo ocorrido, dado que nenhuma das acusações feitas foram confrontadas ou apuradas. Também os documentos obtidos não representam grande avanço em relação à capacidade de trabalho já empreendida pelas autoridades regulatórias e responsáveis pela investigação.

Na prática, o que restou de evidente à população é a sensação de impunidade em relação às pessoas mais poderosas do país, não apenas pela suposta impossibilidade, conforme consignado no relatório, de atribuição de autoria ao que sucedeu na empresa Americanas, mas também pela blindagem a que certos envolvidos se privilegiaram. Nos pareceu, como ficará demonstrado, que o curso da CPI foi convenientemente influenciado pela narrativa utilizada pela atual Administração da Americanas e que não foram utilizadas oportunidades para confronto desta explanação.

No entanto, ainda que necessite de aprofundamentos, as diligências dessa CPI demonstraram indiscutivelmente que as operações financeiras investigadas escancararam **uma das maiores fraudes contábeis** da história do país. Para se ter uma dimensão da proporção desse rombo nas contas da companhia, o valor de mercado da Americanas S.A. é de aproximadamente R\$ 11 bilhões, sendo que o seu patrimônio líquido apurado em setembro era de R\$ 14,7 bilhões. Conforme estimativas apresentadas a esta CPI, o passivo encoberto das Americanas S/A superou a monta de R\$ 40 bilhões, com prejuízo para mais de 150 mil acionistas.

Esses números demonstram que, apesar da fraude parecer ela tem efeitos coletivos enormes, impactando grupos de diferentes camadas sociais: para citar alguns, falamos dos fornecedores da Americanas, dos empregados que foram demitidos, dos pequenos investidores que perderam suas poupanças, da estabilidade do mercado brasileiro com conseqüente (indiretamente) aumento do custo do crédito para outras empresas e do aumento da desconfiança de investidores.



**Trazemos neste voto algumas das medidas que poderiam ter sido tomadas, em face de questionamentos levantados durante os trabalhos, e que mereciam atenção:**

Em carta dirigida a esta CPI, o Sr. Miguel Gomes Pereira Sarmiento Gutierrez, ex-CEO (designação internacional para a pessoa com maior autoridade na hierarquia operacional da organização) apontado como grande operador da fraude, acusa os acionistas de referência da companhia, os Srs. Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto Sicupira e Marcel Telles, de participarem ativamente da gestão financeira da empresa e o seu sucessor, Sérgio Rial, de mentir sobre a situação da varejista para acobertar os Conselhos de administração e fiscal — compostos por indicados da 3G Capital, a empresa que administra os investimentos do trio. Apesar da carta, Gutierrez não chegou a ser ouvido como testemunha e nem foi convocado para participar de eventual acareação com o atual CEO, Leonardo Coelho Pereira, que trouxe as supostas evidências de que a Diretoria agia sozinha (conforme solicitado pelo Requerimento 101/2023).

Gutierrez fez denúncias seríssimas, sobre as quais sequer os integrantes desta Comissão tiveram oportunidade de aprofundar. Afinal, se o ex-CEO, que detinha informações estratégicas sobre o funcionamento da empresa por mais de 20 anos, afirma que os sócios tinham “forte influência e controle” sobre o departamento de contabilidade da companhia, é preciso ouvi-lo na Comissão, e questioná-lo sobre como sustenta as acusações.

Em particular, consideramos extremamente graves as imputações mencionadas na carta sobre o amplo conhecimento da situação da empresa às vésperas de tornar públicas os rombos financeiros e o alcance das dívidas, a qual transcrevemos abaixo:

(...)

*Esse problema financeiro era plenamente conhecido, inclusive, pelo conselho de administração, pelo comitê financeiro e pelos acionistas controladores (bem como pelo Sr. Sérgio Rial, a despeito de ele ter negado esse fato em seu depoimento à CPI). Durante o segundo semestre de 2022, todos aqueles órgãos acompanhavam a evolução da situação com atenção, sobretudo diante do risco de rebaixamento de rating e estouro de covenants em contratos financeiros, que poderiam levar ao vencimento antecipado e vencimento cruzado (“cross-default”) das dívidas da companhia, antecipando uma situação de grave estresse financeiro. Membros do comitê financeiro e da LTS interagiam diretamente, inclusive, com o diretor-financeiro, a respeito das finanças da companhia, indagando-lhe sobre vendas e consumo de caixa.”*

(...)

*“Como se percebe, então, ao contrário do que tentou induzir a acreditar o Sr. Sérgio Rial em seu depoimento, o conselho de administração, seja diretamente, seja por meio de seus comitês, participava e, portanto, tinha responsabilidades atinentes às questões financeira e contábil da companhia. Tanto os membros do*



comitê de auditoria como os do comitê financeiro eram escolhidos pelos acionistas controladores.”

(...)

*Em definitivo, então, a acusação contra mim formulada pela Americanas, além de falsa, é claramente enviesada, produzida com o objetivo de induzir o mercado e as autoridades investigativas a erro. Confio, assim, que esta CPI não se deixará enganar por esta clara manobra da Americanas para proteger seus acionistas controladores.”*

É também público que os acionistas de referência da Americanas (Jorge Paulo Lemann, Marcel Telles e Beto Sicupira — este último, muito próximo a Gutierrez) sempre negaram participação e, inclusive, chegaram a sinalizar, também em carta, que foram igualmente enganados (porém, sem citar possíveis culpados).

De forma semelhante, a sócia da auditoria independente KPMG, Sra. Carla Bellanger, a qual esteve presente na Comissão em 01.08.2023 e que trabalhou diretamente com a Diretoria na época da fraude questionou o trabalho preliminar da equipe interna de investigação montada pela atual Administração da empresa, o qual apontou que a Diretoria operou a fraude sozinha, sem o conhecimento do Conselho de Administração. Ela disse que a maior parte dos membros do Conselho de Administração era informada constantemente sobre os resultados da auditoria que indicava as deficiências e chegou a mencionar as 50 datas em que se reuniu com o Conselho.

Paralelamente, foi noticiado que o líder dessa equipe interna de investigação, Otávio Yazbek, já tinha trabalhado para a Americanas na época da fusão com a B2W, como advogado de comitê externo. Isso levanta suspeitas, especialmente considerando a fala do procurador federal José Maria Castro Panoeiro, responsável pelo caso, de que era essencial entender se a fraude era ou não anterior à fusão e, se sim, como ela não foi capturada pelos trabalhos na época. Ainda assim, o advogado não foi ouvido e nem os documentos que comprovam o andamento dos seus trabalhos foram apresentados.

Entendemos, dadas as informações constantes na carta de Gutierrez, e as suspeitas e manifestações publicadas pela imprensa, que a CPI deveria ter avançado nas investigações sobre os elementos apontados, com aprofundamento das denúncias, coleta de depoimentos e, caso necessário, acareações entre os denunciantes. Poderíamos, nesse mesmo sentido, ouvir também os bancos parceiros da empresa - que inclusive já se manifestaram pela imprensa - os membros do comitê de auditoria, o Conselho Fiscal e o segundo escalão da Administração da companhia (os chamados diretores não estatutários), entre outros.

Além de todas essas atividades evidenciadas acima, **acreditamos ser absolutamente necessário esclarecer o papel dos principais acionistas das Americanas e, principalmente, entender como agem tais personagens enquanto controladores e gestores não só da Americanas mas também de algumas outras das maiores empresas do país.**



Como dito reiteradamente nesta CPI, a empresa Americanas também pertence, desde 1983, majoritariamente aos três dos homens mais ricos do Brasil, segundo a revista Forbes: Jorge Paulo Lemann, Marcel Telles e Beto Sicupira. Esse grupo formou a 3G Capital, empresa brasileira-estadunidense, fundada em 2004 e composta ainda pelos sócios Alex Behring e Roberto Thompson Motta, também acionistas da InBev, que controla a AmBev. Entre inúmeros outros empreendimentos, esse grupo de acionistas também controla a recém privatizada Eletrobras, a maior empresa do setor elétrico nacional, cuja participação acionária majoritária é da União, porém sem que ela detenha o controle efetivo das decisões estratégicas empresariais.

Conforme apurado em sucessivas etapas de organização corporativa após a privatização, os mencionados sócios controladores mantiveram pessoas de sua confiança no Conselho de Administração da Eletrobras – instância máxima da gestão e que, em tese, supervisionava o trabalho de diretores. O próprio Beto Sicupira presidiu o colegiado, e sua filha, Cecilia Sicupira Giusti, além de Paulo Alberto Lemann, filho de Jorge Paulo Lemann, também integrou o Conselho.

De acordo com notícias veiculadas pela imprensa, outras empresas do trio de bilionários já se envolveram em suspeitas de fraudes contábeis muito parecidas com as constatadas agora nas Americanas. Na esteira das denúncias e exposição dos rombos bilionários das Americanas, um de seus credores, o banco BTG Pactual, lembrou desses casos ao recorrer à Justiça para bloquear cerca de R\$ 1 bilhão da companhia por conta de dívidas com a instituição.

Numa dessas denúncias, já em 2005, os sócios controladores foram acusados de terem atuado com abuso de poder de controle, ao desvirtuar os objetivos do plano de opção de compra de ações da Ambev. Os sócios Jorge Paulo Lemann, Marcel Telles e Carlos Alberto Sicupira também foram acusados, na qualidade de administradores da Ambev, de terem infringido seus deveres fiduciários com a companhia.

O BTG relatou também o caso da Kraft Heinz, empresa que fabrica produtos alimentícios e que também já foi controlada por Lemann. Em 2019, ela também teria admitido inconsistências de US\$ 15 bilhões (mais de R\$ 72 bilhões) em seu balanço (cerca de R\$ 75 bilhões na cotação atual). Ao final, pagou uma multa de US\$ 62 milhões (mais de R\$ 310 milhões) ao governo dos EUA para encerrar um processo naquele país.

As suspeitas de participação temerária e potencialmente irregular desse conjunto de acionistas corporativos são ainda mais graves por conta de sua atuação em empresas estratégicas para o país, como no caso da privatização da Eletrobras, maior empresa de energia elétrica da América latina

A privatização da Eletrobras foi concluída em junho de 2022. A empresa tem capacidade de gerar 30% da energia e detém 44% das linhas de transmissão do país. A equipe que hoje comanda a gestão da Eletrobras faz parte do grupo da 3G Capital, empresa fundada em 2004 por Jorge Paulo Lemann, Marcel Herrmann Telles, Carlos Alberto Sicupira, Alex Behring e Roberto Thompson Motta, acionistas da InBev, que controla a AmBev.

No processo de privatização, várias instituições independentes alertaram que o preço estipulado pelo então governo para a venda da Eletrobras - de cerca de US\$ 10



bilhões - chegava a ser 15 vezes inferior ao de empresas similares, apesar de venderem no mercado o mesmo produto.

Mas a precificação de venda da Eletrobras abaixo do valor de mercado não foi a única questão obscura levantada na época da sua privatização, além da pressão dos acionistas minoritários para a sua venda, como Jorge Lemann.

Enquanto estatal, a Eletrobrás emitiu vários títulos de dívida utilizados para financiar parte de seus investimentos, os chamados “*bonds*”, negociados nos mercados financeiros do Brasil e do exterior. Tal prática é usual no mercado das empresas de grande porte que atuam em segmentos intensivos em capital, na busca de recursos financeiros para projetos de longo prazo. Da mesma forma que outros tipos de financiamento, esses “*bonds*” possuem em seus contratos cláusulas de cobertura, cujo descumprimento permite a cobrança antecipada da dívida, se assim exigirem os credores. Ou seja, caso uma das cláusulas seja descumprida, o detentor do título pode exigir o pagamento total antecipadamente.

Segundo essas cláusulas, a mudança do controlador da Eletrobras com a privatização poderia levar à cobrança antecipada das dívidas e, por isso, diminuir valor de mercado da empresa, prejudicando ou até mesmo impedindo sua privatização. Até mesmo eventuais questionamentos judiciais sobre o pagamentos dessas dívidas teriam forte impacto nos balanços contábeis, pois teriam que ser devidamente representados por provisões para o pagamento, e conseqüentemente poderiam alterar consideravelmente a precificação da empresa prestes a ser vendida.

No entanto, tais restrições sequer foram devidamente explicitadas ou precificadas nos balanços contábeis anteriores à privatização, e que poderiam impactar drasticamente os estudos de “*valuation*” (determinação do valor econômico) da empresa por ocasião da venda.

E a mesma empresa que atuou na precificação da Eletrobras, vendida à “preço de banana”, também atuou na auditoria da Americanas S/A, que, ao final, pertence ao mesmo conjunto de sócios controladores.

Assim como no episódio das Americanas, parece inconcebível acreditar que os sócios controladores não sabiam nada do que se passava em sua empresa, e, por extensão, acreditar que somente seus ex-diretores executivos poderiam ocultar informações sobre a real situação da companhia.

Poucos meses após sua privatização, o conselho da Eletrobras elevou os salários dos administradores executivos da empresa, de pouco mais de R\$ 50 mil para R\$ 300 mil. Desde o ano passado, a Eletrobras vende ativos estratégicos para a sua atuação como companhia de geração e transmissão de energia elétrica e realiza programas de demissão em massa de funcionários, para gerar lucros acima da média histórica e distribuir dividendos recordes para os seus acionistas.

Somente nos três primeiros meses após a sua privatização, a Eletrobras obteve um lucro de R\$ 2,7 bilhões – 69% a mais do que no mesmo período do ano anterior, sem aumentar um centavo os investimentos em expansão, melhorias ou maior eficiência na



gestão da empresa, apenas com a venda de ativos e redução de custos com demissão de pessoal.

**Vislumbra-se, a nosso ver, tanto nas Americanas como na Eletrobras, um “modus operandi” similar, onde a maneira determinada de agir dos gestores que controlam essas empresas, ou seja, as suas rotinas estratégicas e os seus processos de realização, são direcionados unicamente para a obtenção exorbitante de lucros, em detrimento da aplicação das melhores práticas de gestão corporativa.**

No presente caso, ao confrontar as informações obtidas pela CPI, concluímos tratar-se de um paralelo que necessita, em nossa opinião, de maior aprofundamento por parte desta CPI - a atuação do mesmo grupo de sócios controladores em empresas com mercados maduros e consolidados, que atuam para cortar custos de forma temerária, aumentando margens de lucros e distribuindo dividendos de forma abusiva e, como no caso das Americanas, expondo a empresa à insolvência e a suspeitas de gestão irregular.

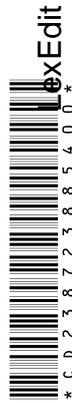
Importa ressaltar, entretanto, que, no caso da Eletrobras, a correta gestão dos controladores de referência na administração da empresa é fundamental, pois a União (ou seja, a sociedade brasileira) detém hoje 43% do capital acionário da Eletrobrás, mas a regra estabelecida no momento da privatização foi de que nenhum acionista poderá exercer mais de 10% do seu poder de voto, ou seja, mesmo a União tendo 43% das ações só pode exercer 10% de poder na gestão da empresa. Ademais, se a Eletrobrás der lucro, divide-se entre todos os acionistas, mas em caso de prejuízo o governo precisa pagar 43% destas obrigações.

Sem dúvida, são fatos que precisam ser investigados detalhadamente, por conta de seu evidente interesse público. Em nosso entendimento, existem inúmeras evidências e indícios de irregularidades supervenientes ao caso das Americanas S/A que, no âmbito desta CPI, expandiram suas motivações iniciais e que necessitam de apuração mais rigorosa por parte do Parlamento, sob pena de grave e irreparável prejuízo para a sociedade brasileira.

### III - VOTO:

Por todo exposto, concluímos que houve uma neutralidade excessiva na postura adotada pelo Relator, que foi rasa em relação à capacidade de intervenção dos maiores interessados na condução da empresa, isto é, os acionistas de referência. Foi abraçada uma completa isenção sugerida para os grandes investidores e acionistas e o Conselho de Administração e Fiscal, o que é vergonhoso e carrega uma mensagem de impunidade aos mais poderosos do país, além de envergonhar esta Casa, que fica como uma instituição incapaz de expor essas pessoas: nós vimos, dentro de um espaço democrático, onde em tese as diferenças de classe não se sobrepõem ao interesse público, a reprodução de uma lógica de blindagem dos mais ricos e poderosos, tal como muitas vezes ocorre hoje, injustamente, na sociedade. Essa lógica ser reproduzida na chamada "Casa do Povo", sob o olhar de todos, é uma ofensa a todos os cidadãos direta ou indiretamente prejudicados.

Além do mais, somos contrários ao raciocínio, indiretamente incorporado pelo relatório, de que os acionistas - especialmente os de referência - são vítimas e não efetivos responsáveis pela saúde da empresa e a sua condução. O relatório não aborda as



inconsistências e evidências apresentadas (e que relatamos neste documento) e os trabalhos também nem permitiram que fossem incorporadas aos objetivos da CPI, para desvendar os mecanismos que autorizaram tamanho prejuízo a interesses coletivos e sobre o desempenho do mercado brasileiro. Essas evidências apontam para uma responsabilidade ampla dessas figuras e não houve sequer tentativa de as deslindar.

Nesse contexto, fazemos referência a falas de especialistas convidados para participar de audiências que indicam que não faz sentido que se abrace o discurso de desconhecimento do caso pelos principais envolvidos e interessados. O procurador federal José Maria Castro Panoeiro, responsável pelas investigações, chegou a afirmar que é estranho que um dono de empresa fraudulenta, que ganhou com a fraude, possa afirmar que simplesmente não tinha conhecimento e isso ser considerado suficiente.

Em nosso ver, portanto, ainda que até o momento de funcionamento desta CPI não tenhamos sido capazes de desvendar por completo o caso, tivemos acesso a várias pistas que poderiam ao menos ter trazido transparência à versão muito conveniente que os maiores beneficiados, por anos, da governança fraudulenta da Americanas (os controladores) parecem querer transparecer na mídia, uma versão muito conveniente. A CPI tinha a função de escancarar inconsistências, teve oportunidade de aprofundar as diversas denúncias de um *modus operandi* desses mesmos controladores, mas não o fez.

Dessa forma, manifestamos nossa posição **CONTRÁRIA** ao Parecer apresentado pelo eminente Relator, considerando o curto prazo e o pouco avanço nos trabalhos da Comissão para deslinde do caso e a elucidação dos fatos graves já evidenciados até essa etapa de atuação da Comissão, e também a devida apuração das responsabilidades civis, penais e administrativas dos causadores.

**Deputado ALFREDINHO  
PT - SP**

